



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

L E I Nº 254/72

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sabáudia para o exercício financeiro de 1.973.

Art. 1º - O Orçamento do Município de SABÁUDIA, para o exercício financeiro de 1.973, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - Será a Receita realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas correntes</u>	Cr\$ 430.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 28.500,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 12.000,00
Transferencias correntes.....	Cr\$ 326.500,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 61.000,00
<u>Receitas de Capital</u>	Cr\$ 160.000,00
Alienação de Bens Móveis e Úteis.....	Cr\$ 18.500,00
Transferencias de Capital.....	Cr\$ 141.500,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 590.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

<u>Câmara Municipal</u>	Cr\$ 4.000,00
<u>Prefeitura</u>	Cr\$ 586.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 41.100,00
Secretaria.....	Cr\$ 27.500,00
Serviços da Fazenda.....	Cr\$ 52.500,00
Mecanização Agrícola.....	Cr\$ 40.500,00
Serviços Rodoviários.....	Cr\$ 85.000,00
Serviços de Educ. e Cultura....	Cr\$ 152.600,00
Serviços de Saúde.....	Cr\$ 33.400,00
Serviços Urbanos.....	Cr\$ 153.400,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 590.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - efetuar operação de créditos de até 10% (dez por cento) da receita estimada para atender insuficiência de caixa;

II - Abrir créditos Suplementares de até 50% (cincoenta por cento) de cada dotação orçamentária;

III - Abrir créditos suplementares, afim de atender ao disposto na Legislação Federal, desde que haja superávit na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios e até o limite deste

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 26 dias do mês de dezembro de 1.972.

Mário Schiavo